



**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 022 / 2001.**

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 10.04.2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**Autoriza a celebração de Convênio com a AL-  
DEIA DA INFÂNCIA FELIZ e dá outras pro-  
vidências.**

**A COMISSÃO**

De Justiça e Redação A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

Em 11/04/2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica o PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso XII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a celebrar **CONVÊNIO DE COOPER-  
RAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, com a Entidade Filantrópica **ALDEIA DA INFÂNCIA FELIZ**, para os fins explicitados nas Cláusulas Primeira e Segunda do referido Convênio.

**Art. 2º-** Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a atender as despesas do Convênio a que se reporta o art. 1º desta Lei, através dos recursos consignados à Secretaria Municipal da Ação Social, Programa de Trabalho 0307021.2.001-3.1.3.2, da Lei de Meios aprovada pelo exercício 2001.

**Art. 3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2001.

**APROVADO  
1ª VOTAÇÃO**

Em 11 de abril de 2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

Paulo Lobo  
**PAULO LOBO**  
PREFEITO

**APROVADO**

**2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA**

Em 19 de abril de 2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

**GABINETE DO VEREADOR STÉFANO NUNES LEITE**

AO EXMº. SR.

VEREADOR JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2001.

O Vereador subscrito, com assento nesta Casa de Leis da Bancada do PT do B, vem após o Douto Plenário, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Art. 1º, ao Projeto de Lei nº 022/2001, da lavra do Chefe do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 006/2001, a qual dispõe sobre o Convênio da Cooperação Técnica Administrativa e Financeira, com Entidade Filantrópica Aldeia da Infância Feliz, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso XII, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a celebrar por prazo indeterminado o CONVÊNIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, com Entidade Filantrópica ALDEIA DA INFÂNCIA FELIZ, para os fins explicitados nas Cláusulas Primeira e Segunda do referido Convênio.

**CIENTE**

Constatou a Expediente da Sessão

do Dia 12 de abril de 2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 12 de abril de 2001

**APROVADO**

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 12 de abril de 2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 12 de abril de 2001

José Valdezir Pereira  
PRESIDENTE

STÉFANO NUNES LEITE

Vereador  
PT do B